



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, n. 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP: 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO N.º 06 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 destinado a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

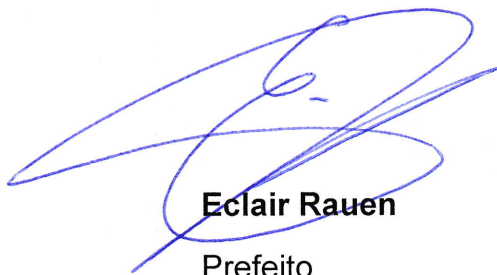
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 001/2022, para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá Do Sul, estado do Paraná.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.

CLASSIFICADA: AMANDA ROSA GONÇALVES – RG Nº.13.546.066-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 01 de abril de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 05/04 de 2022
Edição 2701/Pg. 07

Editais

PINHALÃO

e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 207.164,00 (duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito. Pinhalão - PR, 04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - PROCESSO Nº: 119/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: TERCEIRIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
- Vigência: Início: 04/04/2022 Término: 04/04/2023
- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses, passando de 04 de abril de 2022 para 04 de abril de 2023, alterando-se então a cláusula segunda do referido contrato. Reajusta-se o valor contratual em 10,80% (valor do INPC referente ao mês de fevereiro de 2022). Diante do acréscimo no valor do salário do pedreiro, no importe de R\$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos) e no valor do auxílio alimentação, no importe de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), fica realinhado o valor contratual em R\$ 587,20 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) mensais, referindo-se ao acréscimo de R\$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) no valor a ser pago a cada vaga de pedreiro. Diante do reajuste e realinhamento realizados nas cláusulas segunda e terceira, passa o valor contratual mensal de R\$ 9.699,00 para R\$ 11.333,69. Pinhalão, 04 de Abril de 2022.

ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2022 PROJETO DE LEI 2204/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Pinhalão e dos subsídios dos secretários municipais, Prefeito Municipal e Vice-prefeito, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e lei municipal nº 1.324/15, aplicando-se o índice geral de 10,80%, conforme INPC.

Art. 2º O Município de Pinhalão concederá reajuste no importe de 0,6% para os funcionários públicos que tiveram seus vencimentos majorados por força da lei municipal nº 2.163/22, pois os mesmos já receberam reajuste de 10,2% em janeiro de 2022 com o aumento do piso salarial nacional.

Art. 3º Será reajustado em 4,92% a remuneração dos servidores indicados na lei municipal nº 2.174/22, vez que os mesmos já receberam reajuste de 5,88% em janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Dionisio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal
Corrige o erro material, onde se lê: PROJETO DE LEI 2204/2022

Lê-se: LEI 2204/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-PR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/ 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pinhalão no uso de suas atribuições legais vem através deste, divulgar, após a análise, o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Patricia Hirama Refundini	7,8	1º
Larissa C. Login	6,0	2º
Rafaela Israel Pedro Lima	5,6	3º
Cassielen de Azevedo Emiliano	5,4	4º
Stefany Gabriele Siqueira Baum	5,4	5º
Eduardo Henrique Carneiro Sene	5,4	6º
Fábio Valério Balbino	5,2	7º
Anabili Tainara de Jesus Silva	5,0	8º
Márcia Aparecida Freitas Silva	3,8	Desclassificada
Elieni Pereira Oliveira	1,4	Desclassificada
Evelyn Silvana Soares Ribeiro	0,0	Não compareceu

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**: Homologar a Dispensa de Licitação nº 03/2022 de 04/04/2022 a favor do proponente: B. VIANAVARASCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.696.199/0001-56, da cidade de CAMBARÁ/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 7.979,64 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Pinhalão, 04 de abril de 2022.
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**: Revogar a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 05/2022, que tinha por objeto a contratação de curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Municipais, visto que após análise por parte dos Conselheiros Tutelares, os mesmos alegaram dificuldade em se locomover até o local de realização do curso, qual seja, Foz do Iguaçu/PR, devido a distância. Sendo assim, decidiu-se pela revogação do processo, visto que o mesmo não será mais necessário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 01 de abril de 2022 **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 **SÚMULA** - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social 2021 - PPAS I - 2º Semestre 2021 O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Pinhalão PR, no uso de suas atribuições. **Resolve**: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do 2º Semestre de 2021, do município de Pinhalão, Estado do Paraná, ressaltando estarem todos de acordo, nas quais as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário. Pinhalão, 01 de Abril de 2022. Francine de Oliveira Santos Presidente do CMAS

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO N.º 06 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destinado a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2022, para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá Do Sul, estado do Paraná.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.
CLASSIFICADA: AMANDA ROSA GONÇALVES -
RG Nº. 13.546.066-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, 01 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 07 DE 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Revogação dos Decretos referente as medidas de enfrentamento a Epidemia do COVID-19 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os boletins diários de casos ativos no município de Jundiá do Sul/PR, apresentam